



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 217 /2022

Dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo para os Agentes Comunitários de Saúde durante o exercício de suas funções e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova:

Art. 1º Fica estabelecida, no município de Contagem/MG, a gratuidade no pagamento da tarifa do transporte coletivo urbano municipal para os Agentes Comunitários de Saúde durante o exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde terão garantida a gratuidade prevista no caput deste artigo exclusivamente durante o horário oficial de seu expediente.

Art. 2º A Prefeitura Municipal informará às empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo urbano municipal os horários e dias oficiais de expediente dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. Quando os Agentes Comunitários de Saúde forem convocados para atuação em finais de semana e feriados, caberá à Prefeitura Municipal informar o fato às concessionárias de transporte coletivo urbano municipal com antecedência, para que os agentes possam utilizar a gratuidade prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo municipal estabelecer regulamentação sobre o disposto nesta Lei, especialmente no que concerne às formas de identificação dos Agentes Comunitários de Saúde perante as empresas concessionárias do transporte coletivo urbano municipal, para que os agentes possam valer-se da gratuidade prevista no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de Outubro de 2022.

DANIEL CARVALHO

Vereador de Contagem

PRACA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170

Câmara Municipal data -10-OUT-2022-15:18-01/299-1/2